



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

PROJETO DE LEI Nº 085/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Concede transporte as Invernadas de Danças do CTG Francisco Vítor Maroni até o município de Gentil-RS, para participação na III Mostra de Danças Gaúchas.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte as Invernadas de Danças do CTG Francisco Vítor Maroni, para participação na III Mostra de Danças Gaúchas, no Município de Gentil – RS, no dia 06 de novembro de 2022.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio desta municipalidade ou terceirizado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação própria do Orçamento vigente, consignado à Secretaria de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2022.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores: Apresentamos o Projeto de Lei nº 085/2022, que versa sobre a concessão de transporte aos integrantes das Invernadas de danças do CTG Francisco Vítor Maroni, para que participem da III Mostra de Danças Gaúchas, que ocorrerá no município de Gentil-RS, no próximo dia 06 de novembro do corrente ano.

A coordenação geral das Invernadas de Danças do CTG Francisco Vítor Maroni apresentou solicitação buscando a concessão de transporte até o município de Gentil-RS, para que as invernadas de danças Mirim, Pré-Mirim e Adulta possam participar do referido evento.

Assim, apresentamos a matéria do presente Projeto de Lei, para a apreciação e consideração dos Nobres Vereadores.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria